



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 22.0.000006245-0
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO curso.

Projeto Básico Nº 52 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Atualização em Direito Anticorrupção e Direito Eleitoral**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O julgamento dos processos alusivos à corrupção na Administração Pública é objeto de exigência pelo CNJ, por meio da chamada meta. Nesse tocante, destaca-se que a matéria em questão é composta por um amplo conjunto normativo, que, em 2021, foi objeto de profundas alterações legislativas e jurisprudenciais, destacando-se a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e a Nova Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/2021).

Além disso, em 2022, teremos eleições, o que demandará a capacitação dos magistrados e assessores na área dos ilícitos eleitorais, como os crimes eleitorais, condutas vedadas em ano eleitoral, abuso de poder, dentre outros, cuja regulamentação já foi feita pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no fim do ano de 2021.

O curso Atualização em Direito Anticorrupção e Direito Eleitoral surgiu a partir da identificação da necessidade de melhorias, enfatizando experiências no tocante aos processos da meta 4 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e das eleições 2022.

b. Por tratar-se de um tema específico, buscou-se a empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por essa razão, indica-se a contratação da empresa **SALES TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutora de larga experiência, como a professora especialista **Igor Pereira Pinheiro**, conforme proposta 4195105.

c. O professor **Igor Pereira Pinheiro**, é Promotor de Justiça do MPCE; Especialista, Mestre e Doutorando em Ciências Jurídico-Políticas pela ULISBOA; Pós-Graduado em Licitações e Contratações Públicas pela Faculdade CERS (2021); Autor dos livros "Crimes Eleitorais e Conexos" (2ª edição – 2022, no prelo), "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano Eleitoral" (4ª edição – 2022, no prelo), "Nova Lei de Improbidade Administrativa Comentada" (1ª edição - 2021), "Crimes Licitatórios" (1ª edição - 2021), todas pela Editora Mizuno. Além disso, é coordenador e coautor dos seguintes livros com pertinência temática correlata ao do curso: "Nova Lei de Licitações Anotada e Comparada" (1ª edição, 2021), "Leis Penais Especiais Comentadas" (1ª edição, 2021) e Leis de Licitações Comparadas Artigo por Artigo (1ª edição, 2021), todos igualmente publicadas pela Editora Mizuno. É Professor-Convidado de Diversas Escolas da Magistratura e do Ministério Público no Brasil; Foi Membro do Grupo de Atuação Especial de Defesa ao Patrimônio Público do Ministério Público do Estado do Ceará (GEDPP); Foi Coordenador do Grupo Auxiliar da Procuradoria Regional Eleitoral do Ceará (GAPEL). É Coordenador Editorial de Direito Administrativo e Direito Eleitoral do Grupo Mizuno.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no **valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme proposta que segue anexada (4195105), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Capacitar magistrados e magistradas, assessores e assessoras, servidores e servidoras no que se refere ao combate a crimes relacionados corrupção bem como crimes eleitorais numa visão geral e crítica do sistema brasileiro anticorrupção, enfatizando experiências no tocante aos processos da meta 4 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e das eleições 2022.

Objetivos específicos:

Capacitar magistrados e magistradas e servidores e servidoras acerca das alterações legislativas e jurisprudenciais, destacando-se a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e a Nova Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/2021) e cumprimento da meta 4 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Apresentar aos alunos e alunas a legislação básica dos assuntos destacados no conteúdo programático abaixo descrito, bem como os principais aspectos doutrinários e jurisprudenciais.

Permitir aos alunos magistrados(as) e servidores(as) uma visão geral e crítica do sistema brasileiro anticorrupção, potencializando uma ação de expertise no tocante aos processos da meta 4 e das eleições 2022.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. O curso Atualização em Direito Anticorrupção e Direito Eleitoral, refere-se à uma ação de Capacitação.

2. Será realizado para **uma turma**, com total de **sessenta** vagas.

3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. Plataforma Google Meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat.

4. As inscrições serão realizadas por meio do sistema de inscrição da Esmat, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.;

5. **A Metodologia:** O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de webaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos – pela Plataforma Google Meet – e assíncronos (fóruns), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino/aprendizagem, e entrega dos produtos propostos pelo facilitador de aprendizagem. Os alunos deverão participar das atividades síncronas (webaulas, por meio de

videoconferências), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso. Além das webaulas, por meio de videoconferências (encontros dialógicos) e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta se dará durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de acordo com o cronograma.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução ao Direito Anticorrupção.** O Direito Fundamental Anticorrupção na Ordem Jurídica Nacional e Internacional. a) O Sistema Brasileiro Anticorrupção: Análise Evolutiva e Aspectos Legislativos. b) Regramento Normativo Anticorrupção na Constituição Federal de 1988. c) Convenções Internacionais Anticorrupção e seus Reflexos no Direito Brasileiro. d) Princípios Materiais e Processuais do Direito Anticorrupção. e) Súmulas e Precedentes Relevantes dos Tribunais Superiores sobre Direito Anticorrupção.
- Nova Lei de Improbidade Administrativa** 2.1 – Aspectos Materiais da Nova Lei de Improbidade Administrativa: O Novo Conceito de Improbidade Administrativa e os Reflexos Práticos nas Investigações/Ações em Curso, bem como nas Condenações já proferidas; Efeito Expansivo do Conceito de Improbidade Administrativa para outros tipos especificados na legislação extravagante; Excludentes Legais do Ato de Improbidade Administrativa; Consequências Políticas e Eleitorais do Novo Conceito de Improbidade Administrativa: A Possível Mutações dos “Fichas Sujas” para “Fichas-Limpas” e os Efeitos do Conceito de Improbidade Administrativa nos Ilícitos Eleitorais; O Princípio da Independência das Instâncias e a Nova Regra Imunizadora de discussão sobre a existência do ato de improbidade administrativa; Sujeitos Ativo e Passivo do Ato de Improbidade Administrativa e as peculiaridades para o enquadramento da pessoa jurídica. - A Exclusão dos Partidos Políticos da Nova Lei de Improbidade Administrativa. 2.2 – Os Novos Tipos de Improbidade Administrativa previstos na Lei nº8.429/92. 2.3 – O Regime Sancionatório da Nova Lei de Improbidade Administrativa. 2.4 – O Acordo de Não Persecução Cível na Nova Lei de Improbidade Administrativa. 2.5 – Aspectos Investigativos da Nova Lei de Improbidade Administrativa. Representação Administrativa e Apuração Interna. Novo Prazo Legal de Encerramento das Investigações do Ministério Público: Natureza Jurídica, Forma de Contagem e Efeitos do Descumprimento. 2.6 – Aspectos Processuais da Nova Lei de Improbidade Administrativa. Natureza Jurídica da Ação de Improbidade Administrativa: Efeitos Práticos na Atuação do MP e a Possibilidade de Conversão. Legitimidade, Competência e Prevenção. O Novo Regime da Indisponibilidade Patrimonial. Petição Inicial: Requisitos e Providências. Novo Rito Processual e sua Retroatividade. Afastamento Judicial do Cargo: Novas Possibilidades Sentença Judicial: Novas Exigências de Motivação. Unificação de Penas. O Novo Regime da Prescrição
- Nova Lei de Licitações Públicas** 3.1 - Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Agentes Públicos: Capacitação dos gestores e agentes de contratação. Prevenção de ilícitos. Responsabilidade administrativa e cível. Responsabilidade Individual e Solidária; Assessoria Jurídica nas licitações. Regime Jurídico das Contratações Diretas. 3.2 - Crimes Licitatórios (Análise dos aspectos materiais e processuais penais da Nova Lei de Licitações, sob o enfoque teórico, jurisprudencial e prático, além de comparativo com a Lei nº8.666/93). 3.3 – Julgados do STJ e TCU sobre a Nova Lei de Licitações.
- Crimes Contra A Administração Pública** 4.1 – Estudo dos Principais Crimes Previstos no Título XI do Código Penal 4.2 – Peculiaridades Processuais: Prisões, Afastamento do Cargo e Outras Medidas Cautelares Penais
- Crimes de Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores** 5.1 – Regime Jurídico-Constitucional da Responsabilização dos Agentes Políticos. 5.2 – Estudo do Decreto-Lei nº201/67: Aspectos Materiais e Processuais
- Poder de Polícia da Justiça Eleitoral**, Abuso de Poder e Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano Eleitoral 6.1 – Visão Geral do Ano Eleitoral, Poder de Polícia dos Juízes Eleitorais e a Evolução da Jurisprudência do TSE. 6.2 – Aspectos Materiais do Abuso de Poder Político e das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano Eleitoral. 6.3 – Aspectos Processuais das Ações para Apurar o Abuso de Poder Político e as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano Eleitoral. 6.4 – Crimes Eleitorais de Corrupção na Administração Pública: Aspectos Materiais e Processuais.
- Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem** Acesso ao material didático – textos de leitura obrigatória e complementares; acesso aos links disponibilizados com vídeos e demais produções sobre o tema em desenvolvimento; realização das atividades; interação com os professores e com os(as) demais alunos(as), por meio dos recursos de interação e avaliação e realização das Avaliações de Aprendizagem.

4.4. PÚBLICO ALVO

Magistrados e magistradas, servidores e servidoras com atuação em Assessoria Jurídica em Processos Judiciais no Poder Judiciário Tocantinense.

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 35 horas/aula

4.6 DATA

- 25 de março a 19 de maio de 2022.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO e MONITORAMENTO

5.1 Os servidores inscritos e matriculados deverão participar das atividades, ao vivo, programadas para os dias 25 de março, 4, 8, 11, 18 e 29 de abril, 2, 6, 10 13 e 17 de maio de 2022, das 14h às 16h30, por meio da Plataforma Google Meet (com registro de até 50% da frequência no curso), e de todas as atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no período de 25 de fevereiro a 4 de abril de 2022 (com registro de até 50% da frequência no curso);

5.2 Todas as atividades desenvolvidas durante o período do curso são necessárias e obrigatórias para o registro da participação e capacitação dos alunos;

5.3 O acesso dos alunos à atividade ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do aluno e acesso ao link disponibilizado para participação ao vivo da atividade síncrona;

5.4 Somente os alunos inscritos e matriculados terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da atividade; Todo o acesso ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica (SAV) da Esmat, devendo o aluno permanecer logado durante a atividade;

5.6 Para participação nas webaulas (aulas ao vivo), o aluno deverá ter disponível computador com tecnologia atualizada com áudio e vídeo (microfone e câmera em funcionamento), acesso à internet, e deverá permanecer com sua câmera ligada durante todo o desenvolvimento das atividades ao vivo;

5.7 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.8 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessária a participação das aulas remotas por webaulas síncronas (pela Plataforma Google Meet), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades, como: leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, cumprimento aos prazos de realização das atividades de interação e avaliações, e entrega das atividades propostas;

5.9 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao professor, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.10 Durante o curso, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma Google Meet, como: webaulas e videoconferências síncronas, fóruns, leitura, produções e realização das atividades de interação e avaliações, de acordo com o exigido pelo facilitador de aprendizagem;

5.11 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações de interatividade e avaliação realizadas pelo aluno no decorrer do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem e também os registros de participação das webaulas ao vivo pela Plataforma Google Meet;

5.12 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.13 As atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos(as) professores(as) e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

5.14 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5.15 A Avaliação de Monitoramento RQ. 30 será aplicada pela SPESMAT aos alunos, e encaminhados os formulários preenchidos, via e-mail, ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação – o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

5.16 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é R\$ **21.000,00** (vinte e um mil reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Curso na modalidade à distancia (EaD).

7. DO PAGAMENTO

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Responsável para que as instrutoras tenha internet em seus equipamentos;
8. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
9. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Recursos Materiais e Logísticos: Ambiente Virtual de Aprendizagem – Customização da Plataforma de EaD –, pela equipe da Esmat, adequada às necessidades dos(as) facilitadores(as) de aprendizagem.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do

Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 04/03/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 04/03/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4195107** e o código CRC **5632B234**.